

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016 - **RETIFICADO**

A **SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.** inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.315.067/0001-18 com sede no Porto Organizado de Imbituba S.A., sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, DO **“TIPO MENOR PREÇO GLOBAL”**, pelo regime de empreitada por preço unitário, para a contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA POR CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL E DE CONTROLE DE ACESSOS DAS PORTARIAS DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Edital de Pregão Presencial**:

Anexo I – Termo de Referência - Quadro de Quantitativos, Especificações Mínimas e Condições de Fornecimento;

Anexo I.A – Planilha de custos unitários

Anexo II – Modelo de Etiqueta de Identificação dos Envelopes;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Minuta do Contrato.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA POR CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL E DE CONTROLE DE ACESSOS DAS PORTARIAS DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS**

1.2 – Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço

1.2.1 - Data/Hora: até às 9h do dia 13 de dezembro de 2016.

1.2.2 - Local: Protocolo da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

1.3 – Abertura da Sessão

1.3.1 - Data/Hora: a partir das 9h15m do dia 13 de dezembro 2016.

1.3.2 - Local: Na Sala de Reuniões da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – empresas concordatárias, em recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – empresas punidas com suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam trabalhadores, empregados ou dirigentes da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

2.2.4 – sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.5 – empresas em consórcio

2.3 – Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o representante entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, conforme for o caso:

2.3.1 – se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes para representar a empresa na licitação, em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante;

2.3.2 – se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

2.4 – A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

3.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

3.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continua o dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

3.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa ou diligência necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

4.1.1 – A documentação **OBRIGATÓRIA** que deverá ser apresentada para o credenciamento (preferencialmente em envelope fechado com a identificação: “documentos de credenciamento”) é a seguinte:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de original ou cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) se dirigente / proprietário, via original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

d) Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV (Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação);

e) As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;

e.1) A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e.3) A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

4.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

4.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.6 – Caso a empresa não envie representante à sessão de abertura das propostas, deverá remeter em envelope separado (Envelope 3 – conforme modelo do Anexo II) todas as declarações e documentos listados nas alíneas “d” e “e” do item 4.1.1 do Edital, sob pena de desclassificação sumária de sua proposta de preço, sendo que, nesta hipótese, o envelope n. 01 não será nem mesmo aberto.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em dois envelopes fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme o Anexo II.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1)

6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada com base nas especificações e quantidades do Anexo I deste Edital, devendo ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou fac-símile e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

6.1.1 – A proposta, apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induz julgamento a ter mais de um resultado.

b) o preço por item e preço global, expressos em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes;

6.2 – As proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:

a) Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste edital e seus Anexos;

b) As alíquotas exigidas para os tributos incidentes sobre o serviço a ser prestado, nos termos da legislação vigente;

c) Demais condições que possam influir de algum modo na execução dos serviços, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores.

6.3 – A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentam irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 – Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

6.6 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.7 – **Valor global máximo admitido para o certame: R\$ 1.207.228,68 (um milhão, duzentos e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).**

6.7.1. Não serão aceitos preços unitários superiores ao valor unitário descrito na planilha do Anexo I.A deste Edital.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional, assim caracterizado pelo Responsável.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública, o Responsável pelo certame determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O Responsável pelo certame poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

8.1 – Aberta a sessão pública, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e ordenará as propostas classificadas partindo daquela que apresentar o menor preço global.

8.1.1 – Aberto o primeiro envelope, não caberá a desistência de propostas.

8.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor global e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente à de menor preço global.

8.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas que estejam representados na sessão por procurador credenciado, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

8.3 – Os lances verbais e sucessivos, pelo preço total global, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço, dentre aqueles aptos a oferecer propostas, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

8.4 – Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentem preços iguais, será realizado, previamente, sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.6 – É vedada a oferta de lance visando ao empate com proposta de outra licitante.

8.7 – O pregoeiro poderá definir os parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances deverão ser reduzidos do último valor ofertado.

8.8 – O licitante terá um tempo máximo de 5 (cinco) minutos para ofertar seu lance; não o fazendo dentro deste tempo, será eliminado da fase de lances do certame, com a consequente consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

8.13 – Se houver licitante que seja microempresa ou empresa de pequeno porte, será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações dos bens ofertados, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

8.15 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

8.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

8.17 – Encerrada a fase competitiva do certame e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1 – Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) Em original; ou

b) Cópia autenticada por cartório; ou

c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope);

9.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e da equipe de apoio.

9.2 – A documentação, para fins de HABILITAÇÃO, é constituída de:

9.2.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.1 – Para as empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – mediante a apresentação de cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao objeto desta licitação;

9.2.1.1.1 – Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

9.2.1.1.2 – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s).

9.2.1.1.3 - O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no *site* da Secretaria de Estado da Administração (www.portaldecompras.sc.gov.br).

9.2.1.3 – Será inabilitada a licitante cuja documentação de habilitação jurídica não demonstrar que a proponente possui atividade compatível com o objeto licitado.

9.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, representada por:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e o INSS, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1) Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.2.2.1 – Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.2.2.2 – Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

9.2.3 – **Qualificação Econômico-Financeira**, demonstrada por meio de:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios (o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinados e serão exigíveis após 120 dias da data do encerramento do exercício social da empresa). No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

* pela IN RFB nº 787/2007, que instituiu a escrituração contábil digital;

* Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro ou documentação emitida através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) sendo regulamentado pela IN RFB nº 787/2007, que instituiu a escrituração contábil digital;

* Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante;

* As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado;

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor global máximo admitido para o certame (item 6.7 do Edital).

c.1) A comprovação será aferida mediante apresentação de Balanço patrimonial conforme item 9.2.3.b deste Edital.

9.2.4 – **Qualificação Técnica**, demonstrada por meio de:

9.2.4.1 – Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante.

9.2.4.2 – Atestado (s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) que a Empresa Licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do certame, que abaixo seguem:

a) Instalação ou Manutenção preventiva e corretiva de sistema de segurança por circuito fechado de televisão digital, com no mínimo (71) câmeras; e

b) Instalação ou Manutenção preventiva e corretiva de sistema de segurança por controle de acesso com no mínimo 7 (sete) dispositivos de bloqueio tais como cancelas, catracas ou torniquetes;

9.2.4.2.1. Não será aceito o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos exigidos nos itens 9.2.4.2. "a" e 9.2.4.2. "b".

9.2.4.3. Apresentação de atestado de capacidade técnico-profissional, demonstrando a licitante ter em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho de Classe (CREA), detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, registrado(s) nos seus respectivos Conselho de Classe, que comprove(m) ter esse(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, nos mesmos termos exigidos no item 9.2.4.2. deste Edital.

9.2.4.3.1. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s), da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima), ou, ainda, do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) apresentada(s), desde que acompanhada(s) de declaração de anuência do(s) profissional(is).

9.2.4.4. Declaração de que a empresa proponente disponibilizará, na assinatura do contrato, equipe técnica especializada e compatível com o objeto da licitação, constando da mencionada declaração a relação nominal dos profissionais habilitados a prestar os serviços de manutenção dos equipamentos, contendo no mínimo 01 (um) engenheiro eletricista ou eletrônico e 02 (dois) técnicos com formação em eletrotécnica, eletrônica, mecatrônica ou telecomunicações, devidamente registrados no CREA da região da sede da empresa;

9.2.4.5. Declaração de comprometimento da licitante de que disponibilizará, na assinatura do contrato, no mínimo os seguintes equipamentos e veículos:

Ferramentas para uso em campo
04 (quatro) alicates universal
04 (quatro) alicates de bico
04 (quatro) alicates de corte
04 (quatro) alicates de crimpar conector RJ45
04 (quatro) chaves de fenda simples pequena
04 (quatro) chaves de fenda simples média
04 (quatro) chaves de fenda cruzada pequena (philips)
04 (quatro) chaves de fenda cruzada média (philips)
04 (quatro) chaves teste
04 (quatro) conjuntos de chaves internas hexalobular 8 pçs (trafix) (T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40)
04 (quatro) conjuntos de chaves allen 9 pçs (1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm)
04 (quatro) conjuntos de chaves combinadas 12 pçs (08 a 18 mm e 26 mm)
04 (quatro) estiletes
04 (quatro) ferros de solda 60W
04 (quatro) multímetros digitais
01 (uma) furadeira profissional 700W
02 (duas) escadas extensivas 10 x 2 degraus
01 (uma) escada 7 degraus
01 (uma) máquina de fusão de fibras ópticas
01 (um) OTDR – Optical Time-Domain Reflectometer
Ferramentas para uso em laboratório
01 (um) alicate universal
01 (um) alicate de bico
01 (um) alicate de corte
01 (uma) chave de fenda simples pequena
01 (uma) chave de fenda simples média
01 (uma) chave de fenda cruzada pequena (philips)
01 (uma) chave de fenda cruzada média (philips)
01 (uma) chave teste
01 (um) conjunto de chaves internas hexalobular 8 pçs (trafix) (T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40)
01 (um) conjunto de chaves allen 9 pçs (1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm)
01 (um) conjunto de chaves combinadas 12 pçs (08 a 18 mm e 26 mm)
01 (um) estilete

01 (um) ferro de solda 60W
01 (um) multímetro digital
01 (um) osciloscópio 100 MHz
01 (uma) estação de solda SMD
01 (uma) estação de retrabalho SMD
Equipamentos de Proteção Individual
06 (seis) protetores auditivos
06 (seis) óculos de proteção
06 (seis) máscaras de proteção
06 (seis) pares de luvas de vaqueta
06 (seis) pares de luvas de borracha isolante classe 0
06 (seis) capacetes de segurança c/ jugular
06 (seis) pares de calçados de segurança
06 (seis) cintos de segurança paraquedista
06 (seis) talabartes reguláveis
Veículos
01 (um) veículo de passeio com rack para transporte de escadas
01 (um) veículo utilitário equipado com cesto aéreo simples de comando duplo com altura de trabalho compatível com a altura de instalação das câmeras

9.2.5 – Demais documentos de habilitação:

9.2.5.1 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do **Anexo IV** ao Edital. A declaração deve estar **assinada** por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla: a) declaração de que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, b) declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; c) declaração de confidencialidade; e d) declaração de idoneidade ou suspensão temporária.

9.2.6 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

9.2.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

9.2.6.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão conter o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: “válidos para matriz e filiais”.

9.2.6.3 – Eventual ausência de documento de habilitação no envelope n. 2 poderá ser suprida, desde que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento, em via original ou por cópia devidamente autenticada.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 – Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as que conflitarem com a legislação em vigor;

e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital.

10.2 – Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.3 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital apresentar o “MENOR VALOR GLOBAL”.

10.4 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.5 – Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

10.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão referida no subitem 4.1.1. “e” deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da Regularidade Fiscal após o julgamento das Propostas de Preços, sendo concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da notificação.

10.6.1 – A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou mesmo revogar a licitação.

11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

11.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.

12.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida ao Pregoeiro, sendo obrigatório protocolizar na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no prazo legal, o original do documento, sob pena de não conhecimento do apelo.

12.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não credenciado na forma do edital ou por procurador sem instrumento de mandato para praticar tal ato.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.5 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas e entregues ao Pregoeiro na SCPar Porto de Imbituba S/A, Av. Getúlio Vargas, 100, Centro, Imbituba/SC.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

13.2 – O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPar Porto de Imbituba S.A., que também procederá à homologação do certame.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A celebração do Contrato será formalizada com a SCPar Porto de Imbituba S.A., mediante a expedição do instrumento contratual, consoante a minuta que constitui o **Anexo V** deste edital de Pregão Presencial.

14.2 – Da convocação para assinatura do contrato:

14.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

14.2.1.1 – A(s) licitante(s) convocada(s) poderá(ão) pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

14.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da(s) licitante(s) vencedora(s), para assinar o Contrato, a SCPar Porto de Imbituba S.A. cominará multa à(s) empresa(s), no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como neste edital.

14.2.2 – Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta ou se se recusar a assinar o Contrato, poderá(ão) ser convocada outra(s) licitante(s). Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a(s) licitante(s) para que seja obtido melhor preço.

14.3 – Da rescisão contratual

14.3.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

14.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a CONTRATANTE, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato, até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATANTE são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Contrato e, subsidiariamente, as da Lei nº 8.666/93.

14.4 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5 – Do objeto contratado

A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados atenderão ao que se encontra definido no Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

14.5.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se nele transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a SCPAR Porto de Imbituba e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

14.5.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

14.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.5.5 - A subcontratação somente será permitida em relação a parcela acessória do objeto contratado, sempre mediante solicitação da CONTRATADA e prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

14.6 – Do reajuste de preço

14.6.1 – O preço estabelecido inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à prestação do serviço que constitui o objeto do Contrato.

14.6.2 – Somente será admitido reajuste em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, caso em que será utilizado o IGP-M como índice de correção.

14.7 – Da alteração do contrato

14.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.7.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, não cabendo, nesse caso, qualquer tipo de indenização.

14.8 – Dos prazos e da vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato decorrente do presente certame será de 12 (doze) meses, a contar da data de expedição da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei n. 8.666/1993.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DA CONTRATADA:

I - Executar os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, cumprindo fielmente todas as obrigações e exigências descritas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e no contrato.

II - Designar por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, preposto com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

III - Fazer seguro dos profissionais da equipe técnica contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

IV - Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à CONTRATANTE, por força deste contrato;

V - Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VII - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos profissionais da equipe técnica, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

VIII - Manter os profissionais da equipe técnica identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

IX - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

X - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

XI - Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, durante o prazo de vigência deste Contrato;

XII - Re-executar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

XIII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;

XIV - A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes do início dos serviços, a relação de profissionais, com o número de seus documentos (R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso às dependências da CONTRATANTE;

XV - Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, de todos os profissionais especializados à disposição do contrato, devidamente registrada junto ao Conselho de Classe, quando exigível.

XVI - Comunicar à contratante, qualquer alteração na formação da equipe técnica alocada à disposição dos serviços, e providenciar a imediata reposição da equipe, sempre com profissionais de capacidade técnica igual ou superior à qualificação mínima exigida no edital.

XVII - Será de responsabilidade, também, da CONTRATADA, toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seu corpo técnico (responsabilidade civil), sendo que, o não atendimento as normas de segurança, terá como consequência, a paralisação dos serviços em execução;

XVIII - A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato;

XIX - Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços objeto deste Termo de Referência e instruí-los a utilizá-los de forma adequada;

XX - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

XXI - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SCPAR PORTO DE IMBITUBA, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados;

XXII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

XXIII - Responsabilizar-se por todo o transporte de equipamentos, materiais e pessoas, necessário à prestação dos serviços contratados;

XXIV - Executar os serviços contratados em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da SCPAR PORTO DE IMBITUBA;

XXV - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa, manutenção preventiva e corretiva que por ventura a SCPAR PORTO DE IMBITUBA entenda necessária, para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

XXVI - Obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

XXVII - Comunicar à FISCALIZAÇÃO da SCPAR PORTO DE IMBITUBA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XXVIII - A CONTRATADA, deverá procurar a Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, para tomar ciência de todas as normas relativas a saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-las fielmente;

XXIX - Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;

XXX - Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR PORTO DE IMBITUBA, assim como os resultados dos serviços;

XXXI - Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;

XXXII - Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

15.2. DA CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os profissionais da equipe técnica da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

III - Exercer a fiscalização dos serviços;

IV - Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

V - Efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados no contrato de prestação de serviços;

VI – Designar o fiscal do contrato, ao qual competirá:

- a) Anotar as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência;
- b) O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante;
- c) Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

VII - Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e do Contrato;

VIII - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da área primária para a realização dos serviços e instalação conforme local definido neste Termo de Referência;

IX - Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA mencionadas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato;

X - Promover o acompanhamento e fiscalização das atividades de acordo com o previsto no Contrato e no Termo de Referência;

XI - Verificar e atestar os serviços/materiais, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela CONTRATADA. Os Serviços/Fornecimento serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de fornecimento.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta de recursos próprios da SCPAR Porto de Imbituba S/A.

17 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

17.1 – As despesas com resultantes do objeto do presente certame serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e no Anexo I – Termo de Referência, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.2 – O pagamento será:

17.2.1 – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá(ão) ser emitida(s) em nome da empresa CONTRATANTE. A nota fiscal somente poderá ser emitida após prévia e expressa anuência da SCPAR Porto de Imbituba S.A., da qual conste o aceite pelos serviços prestados.

17.2.2 – liberado mediante a apresentação de:

17.2.2.1 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também a do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

17.2.3 – realizado por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, preferencialmente mediante a emissão de boleto bancário.

17.3 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4 - O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal/fatura, pelo Gestor de Contrato, que representa a aceitação e regularidade da aquisição.

17.5 - A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos serviços efetivamente prestados conforme as ordens de serviço emitidas pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

17.6 - A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços prestados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

18 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

III – Suspensão:

a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

18.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAR Porto de Imbituba S/A considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.4 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 – A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica a aceitação de todos os seus termos.

19.3 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo razoável, desde que restem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

19.4 – O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPAR Porto de Imbituba S/A antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

19.5 – A SCPAR Porto de Imbituba S/A poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações da SCPAR Porto de Imbituba S/A, pelo telefone (48) 3355-8900, e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br, ou na sede administrativa do Porto, Av Presidente Vargas, 100 – Imbituba/SC entre 9h e 16h30min.

19.7 – Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br ou, ainda, na sede da SCPAR Porto de Imbituba S/A, no endereço e horários acima mencionados.

19.8 – A SCPAR Porto de Imbituba S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba-SC, 24 de novembro de 2016.

Cleverton Elias Vieira
Pregoeiro
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA POR CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL E CONTROLE DE ACESSOS DAS PORTARIAS DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA.

1 – OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção do **SISTEMA DE SEGURANÇA POR CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL E DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSOS** instalados no Porto de Imbituba, no município de Imbituba, Estado de Santa Catarina.

2 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

Licitação pública na modalidade de pregão presencial, sendo considerada vencedora, a proponente que, satisfazendo todas as exigências apresentadas no processo de seleção, apresentar o menor preço mensal, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços.

3 – PRAZO CONTRATUAL

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 incisos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 – ESCOPO

A Contratada deverá adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento os sistemas de segurança por CFTV – Circuito Fechado de Televisão Digital e Controle de Acesso implantados no Porto Organizado de Imbituba, sendo de responsabilidade da mesma o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços e o fornecimento de partes, peças, acessórios, equipamentos e softwares para reposição.

A Contratada deverá responsabilizar-se por manter os sistemas de segurança por CFTV - Circuito Fechado de Televisão Digital de acordo com todos os requisitos do Ato Declaratório Executivo COANA / COTEC nº 28, de 22 de dezembro de 2010.

A Contratada deverá assumir as despesas com insumos, materiais, serviços, transportes, impostos e outros decorrentes do objeto especificado.

A Contratante autorizará, mediante solicitação da Contratada, a realização de acesso remoto aos servidores e aos demais dispositivos do sistema para permitir supervisão, configurações e manutenções à distância, sendo o meio para conexão de responsabilidade da Contratante.

Toda solicitação de serviço será realizada por e-mail, telefone ou SMS, através do responsável local em nome da Contratante.

A Contratada deverá possuir laboratório equipado e manter em estoque para uso imediato, partes, peças, acessórios e softwares mais comumente utilizados nas manutenções de todos os equipamentos.

A Contratada deverá manter em estoque, câmeras e periféricos, e dispositivos de bloqueio sobressalentes, de mesma marca e modelo, ou, em caso de descontinuidade de produção do produto, com especificações compatíveis ou superiores, e que atendam a todos os requisitos do Ato Declaratório Executivo COANA / COTEC nº 28, de 22 de dezembro de 2010, nas quantidades mínimas de 5% do total existente no Porto de Imbituba. Este número poderá ser aumentado se forem observados atrasos para solução e reposição dos equipamentos defeituosos.

A Contratada deverá atender as solicitações de melhoria ou alterações necessárias, solicitadas pela Contratante, que envolvam os sistemas de segurança por CFTV – Circuito Fechado de Televisão Digital e Controle de Acesso, desde que a execução desses serviços não interfira na manutenção em perfeito funcionamento desses sistemas. A Contratada deverá encaminhar semanalmente à Contratante a programação de atividades, da próxima semana, de manutenção preventiva, corretivas programadas e melhorias. A Contratante poderá solicitar a alteração dessa programação devido a necessidades das atividades portuárias, execução de vistorias ou auditorias.

A Contratada deverá validar o funcionamento dos equipamentos com Guarda Portuária após a realização de manutenções preventivas e com o setor de Tecnologia da Informação sempre que houver substituição de equipamentos.

A Contratada deverá emitir ordens de serviço detalhadas de cada visita efetuada, relatório de ocorrências, e relatório de manutenção e encaminhar a Contratante junto com a fatura mensal.

Manutenção Preventiva:

Efetuar ajustes de alinhamento, do campo visual e/ou remanejamento das câmeras e dos demais equipamentos dos sistemas, quando solicitado pela Contratante.

Efetuar limpeza de todos os equipamentos mensalmente.

Efetuar limpeza das lentes e cúpulas das câmeras quinzenalmente. Considerar que para a limpeza das câmeras speed domes, esta terá que ser feita com auxílio de veículo equipado com guindaste e cesta, com alcance compatível com a altura de instalação destas câmeras, cuja locação do mesmo poderá ser terceirizada, sob expensas da Contratada.

Efetuar lubrificação dos mecanismos que dela necessitem, conforme recomendações dos fabricantes.

Efetuar manutenção nos no-break's de acordo com especificações dos manuais dos fabricantes.

Medir tensão e corrente de saída dos no-break's nos quais estão ligados os equipamentos.

Simular falta de energia da concessionária por um período de 30 (trinta) minutos, verificando as condições de funcionamento do sistema e das baterias.

Verificar o funcionamento dos ativos de rede, servidores, storages e estações de trabalho quanto às suas programações e condições de transmissão de dados (incluindo testes de rotação do sistema de rede redundante), gravação, armazenamento, monitoração e reprodução.

Realizar atualização de software, quando disponíveis pelos desenvolvedores versões superiores e gratuitas.

Deixar informado e instruir permanentemente o pessoal indicado pela Contratante quanto à operação, ajustes e configurações dos equipamentos.

Manutenção Corretiva:

Acordo de Níveis de Serviço – SLA:

O atendimento e solução dos chamados para assistência técnica corretiva deverão ocorrer dentro de um período de até 24 (vinte e quatro) horas, no local em que os sistemas e equipamentos estejam instalados, a partir do comunicado formal e por escrito da contratante, conforme os prazos da tabela abaixo:

NÍVEL DE SEVERIDADE	CARACTERIZAÇÃO	TEMPO MÁXIMO P/ ATENDIMENTO	TEMPO MÁXIMO P/ SOLUÇÃO
URGENTE	Indisponibilidade de equipamento ou sistema que monitorem e/ou controlem o acesso em áreas alfandegadas. Portarias 2 e 3 e área perimetral.	02:00 Hr	06:00 Hr
PRIORITÁRIO	Indisponibilidade de equipamento ou sistema que monitorem e/ou controlem o acesso em áreas não alfandegadas.	02:00 Hr	12:00 Hr
REGULAR	Demais chamados.	02:00 Hr	24:00 Hr

Os prazos para atendimento da tabela acima, são considerados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana (24x7).

Os locais onde forem solicitadas intervenções técnicas, não devem ficar com os sistemas de segurança inoperantes, nem parcialmente, principalmente nos casos de ausência de imagem, dentro dos prazos máximos para solução, previstos na planilha acima.

Para tanto, devem ser substituídos partes, peças, acessórios, equipamentos e softwares que apresentaram problemas, por outros equivalentes de propriedade da Contratada, até a reposição dos originais, caso estes sejam retirados para reparos.

Todos e quaisquer danos causados aos sistemas, quando estes foram motivados por acidentes, por descargas elétricas e/ou atmosféricas que alterem a tensão da rede além dos limites entre 100 a 240 VCA, por casos fortuitos tais como atos de vandalismo, furtos e/ou roubos, agentes da natureza (granizo, furacões, enchentes, etc.), bem como manutenções realizadas por pessoas não habilitadas pela Contratada para a realização destes serviços, também estão sujeitos às exigências de manutenção descritas acima.

No entanto, estas intervenções técnicas serão de responsabilidade da Contratante, com apresentação pela Contratada, de orçamento para aprovação posterior a ocorrência do evento, sendo que nestes casos os prazos de atendimento/solução, passam a ser contados à partir da aprovação deste(s) orçamento (s) pela Contratante.

Quantitativos dos equipamentos CFTV:

PORTO DE IMBITUBA - CFTV - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	Câmera IP fixa externa Panasonic WV-SP509 c/ lente varifocal 2,8 a 8 mm Fujinon YV2.8x2.8SR4A-SA2 e caixa de proteção com suporte para uso externo Panasonic POH1100HB	135	CJ
2	Câmera móvel externa tipo dome IP Panasonic WV-SW396 e braço de fixação em poste Panasonic PWM20GS	8	CJ
3	Sistema de Leitura Eletrônica de Placas Veiculares. Conjunto composto por: 04 (quatro) Câmeras IP's fixas externas c/ lentes varifocais , caixas de proteção com suportes para uso externo e iluminadores	3	CJ
4	Quadro de conexão em alumínio 400 x 400 x 200 mm Décio Indústria Metalúrgica 129 002 000 c/ disjuntor 10A, DPS (dispositivo de proteção contra surto), fonte 12 VCC 2A Hayonik FCHY 2012 ou transformador 12+12 VCA 5A Hayonik 8118 12/6, tomada, no-break online 600 VA bivolt SMS Station II uST 600 Bi, cabos de rede, energia, conectores e acessórios de fixação	103	PÇ
5	Servidor HP Proliant DL380p Gen8 baseado em 2 (dois) processadores Xeon Eight-Core (8 núcleos) 2.0 Ghz Intel E5-2640v2, 2 (duas) memórias DDR3 ECC SDRAM 08 Gb 1600 MHz UDIMM HP 713979-B21, DVD-RW HP 652235-B21, 2 (dois) discos rígidos 600 Gb SAS 6 G 10K rpm hot-swap HP 652583-B21, controladora HP Smart Array P420i, 02 (duas) NIC HP NC382T, gabinete tipo rack 19", 2 (duas) fontes de alimentação hot-swap 460 W com cabo de energia, sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard 64 bits	2	PÇ
6	Storage LFF HP MSA 1040 P/N E7W01A, 02 (dois) cabos de energia 1,83 mts 10A C13 NBR14136 Brasil HP P/N AF591A	1	PÇ
7	Gaveta LFF HP MSA 2040 P/N C8R18A	2	PÇ
8	Disco Rígido 4 Tb SAS 6 G 7,2K LFF Hot-Plug HP P/N C8R26A	36	PÇ
9	Microcomputador CFTV gabinete chassis Supermicro SYS-7037A-i, 2 (dois) processadores Intel Xeon E5-2630V2 6C 2.6G 15M 7.2GT/s, 2 (duas) memórias 8Gb DDR3 1600MHz ECC dual channel SK hynix HMT31GR7EFR4C-PB, HD 1TB SATA 6Gb/s 7.2K RPM 128M Seagate Constellation ES.3 ST1000NM0033, placa de vídeo 2GB GDDR5 Sapphire AMD FirePro W600 com adaptadores HDMI Dell 332-2271, teclado ABNT2 Leadership 8496, mouse duas teclas e scroll Leadership 0350, sistema operacional Windows Server 2012 R2 Standart	1	PÇ

10	Workstation LPR gabinete chassis Supermicro SYS-5038A-IL, processador Intel Xeon E3-1275V3 4C 3.5G 8M 5GT/s, memória 8Gb DDR3 1600MHz, SK hynix HMT41GS6AFR8A-PB, HD 1TB SAS 6Gb/s 7.2K RPM 128M Seagate Constellation ES.3 ST1000NM0023, placa de vídeo 2GB GDDR5 Sapphire DUAL-X R9 270X, teclado ABNT2 Leadership 8496, mouse duas teclas e scroll Leadership 0350, sistema operacional Windows 8.1 Professional	1	PÇ
11	Joystick Samsung SPC-2000	3	PÇ
12	Monitor LG 42LA6200, suporte Multivisão STPF63 e cabo HDMI 15 mts Angular Cabos AN-0438	9	PÇ
13	Rack Attic AD.8044.9401x, 2 (duas) réguas com quatro tomadas GSS, 2 (duas) bandejas fixas Attic 982600410X, organizador de cabos IP-Metal GCFIM1UPT-47, patch-panel Sollan 82400, cabos de rede, energia e conectores	1	CJ
14	No-break 5kVA - entrada 115/127/220 VAC 60Hz (automático) - saída 115 VAC SMS Sinus Double II Black µSS 5000 Bii	1	PÇ
15	Baterias (módulos) SMS Sinus Double II Black Módulo XXIV (Módulo Vinte e Quatro)	1	PÇ
16	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (5 client licences - virtual matrix - local recording - macros - scripts - video export/print - voice/email/sms notification - multi layer maps - advanced user management - tunable time zones - 1 web view connection) ISS SecurOS Premium Core SOR-SYS	3	LC
17	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (remote administrator license) ISS SecurOS Premium SOR-RAD	2	LC
18	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (camera stream licence - 64 licenses) ISS SecurOS Premium SOR-CSL64	2	LC
19	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (camera stream licence - 16 licenses) ISS SecurOS Premium SOR-CSL16	1	LC
20	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (camera stream licence - 1 license) ISS SecurOS Premium SOR-CAM	21	LC
21	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (vehicle LPR 40Km/hr - 1 license/channel) ISS SecurOS Auto IF-LPR-L	12	LC
22	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (USB license key) ISS ISS-ULK	3	LC
23	Chassi OLT GPON Furukawa FK-OLT-G1040	1	PÇ
24	Fonte de alimentação DC p/ plataforma GPON 7U Furukawa 35510113	1	PÇ
25	Módulo de switch e gerenciamento p/ FK-OLT-G1040 Furukawa 35510152	1	PÇ
26	Módulo de uplink 2 portas 10GE + 4 portas GE SFP p/ plataforma GPON 7U Furukawa 35510118	1	PÇ

27	Módulo de serviço 4 portas GPON SFP p/ plataforma GPON 7U Furukawa 35510121	2	PÇ
28	ONT GPON Furukawa FK-ONT-G420R	114	PÇ
29	Switch's, transceivers, splitters, adaptadores, DIO's, extensões, cordões, kit's de ancoragem e acomodação, cabos e demais acessórios ópticos	1	CJ
30	Kit's de ancoragem e acomodação, cabos e demais acessórios de energia	1	CJ
31	Poste de concreto, aterramento e acessórios	5	PÇ
32	Poste metálico, aterramento e acessórios	13	PÇ

Quantitativos dos equipamentos Controle de Acesso:

PORTO DE IMBITUBA - CONTROLE DE ACESSO - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	Software - Senior / Gestão de Acesso e Segurança para Áreas Alfandegadas	1	SV
2	Licenças de usuários simultâneos - Senior / Gestão de Acesso e Segurança	8	SV
3	Servidor de Dados e Aplicativos - HP / Proliant DL360P Gen8	1	PÇ
4	Estação de Trabalho - HP / ProDesk HP 600G1 monitor HP P221	4	PÇ
5	Leitora/gravadora Smart Card Mifare	4	PÇ
6	Web cam Logitech C270	2	CJ
7	Torniquete - Digicon / TX Lite MCA Inox com controladora e leitora/gravadora Smart Card Mifare	2	PÇ
8	Catraca - Digicon / MCA Master Inox com controladora e leitora/gravadora Smart Card Mifare	2	PÇ
9	Catraca - Digicon / MCA Master Inox com controladora, leitora/gravadora Smart Card Mifare e cofre com leitora/gravadora	2	PÇ
10	Cancela - Magnetic / MBE30-K110	9	PÇ
11	Semáforo - Vital Tech / Ind-liber	10	PÇ
12	Controladora - Digicon / MCANET com leitora/gravadora Smart Card Mifare	6	PÇ
13	Fechadura Eletromagnética - Automatiza / KIT Universal	6	PÇ
14	Detector de Metal – Portal - Magnetec / MAG XXI 600 / 8P HD 8Z IV	2	PÇ

15	Detector de Metal – Manual - Magnetec / MAG 3150 STX	3	PÇ
16	Totem duplo com 2 leitoras/gravadoras Smart Card Mifare - Digicon	6	PÇ
17	Totem simples com 1 leitora/gravadora Smart Card Mifare - Digicon	2	PÇ
18	Urna cofre em aço inox com leitora/gravadora Smart Card Mifare - Digicon	1	PÇ
19	Urna com leitora/gravadora Smart Card Mifare - Digicon	4	PÇ
20	Cartão de Proximidade Smart Card Mifare 1k	1000	PÇ
21	Porteiro eletrônico	1	CJ
22	Capa p/ catraca	4	PÇ
23	Nobreak de 3,2kVA - SMS / Sinus Double Black	3	PÇ
24	Quadro de Conexões - Décio Metalurgica / Sob-medida	3	PÇ

5 - DO PAGAMENTO

As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá (ão) ser emitida (s) em nome da Contratante; liberado mediante a apresentação de:

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também a do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.

Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços.

A nota fiscal deverá ser emitida pelo contratado somente após autorização expressa pela contratante.

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal/fatura, pelo Gestor de Contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços.

A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

6 - SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação só será permitida mediante autorização prévia e expressa da Contratante.

7 - REAJUSTAMENTOS CONTRATUAIS

Os preços contratados poderão ser reajustados pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado após um ano da assinatura do contrato

Imbituba, 24 de novembro de 2016.

Jhonathan Decio Pereira Furtado

Gerente de Tecnologia da Informação

Aparelhamento, Pessoal Técnico

Ferramentas para uso em campo:

- 04 (quatro) alicates universal
- 04 (quatro) alicates de bico
- 04 (quatro) alicates de corte
- 04 (quatro) alicates de crimpar conector RJ45
- 04 (quatro) chaves de fenda simples pequena
- 04 (quatro) chaves de fenda simples média
- 04 (quatro) chaves de fenda cruzada pequena (philips)
- 04 (quatro) chaves de fenda cruzada média (philips)
- 04 (quatro) chaves teste
- 04 (quatro) conjuntos de chaves internas hexalobular 8 pçs (trafix) (T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40)
- 04 (quatro) conjuntos de chaves allen 9 pçs (1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm)
- 04 (quatro) conjuntos de chaves combinadas 12 pçs (08 a 18 mm e 26 mm)
- 04 (quatro) estiletes
- 04 (quatro) ferros de solda 60W
- 04 (quatro) multímetros digitais
- 01 (uma) furadeira profissional 700W
- 02 (duas) escadas extensivas 10 x 2 degraus
- 01 (uma) escada 7 degraus
- 01 (uma) máquina de fusão de fibras ópticas
- 01 (um) OTDR – Optical Time-Domain Reflectometer

Ferramentas para uso em laboratório:

- 01 (um) alicate universal
- 01 (um) alicate de bico
- 01 (um) alicate de corte
- 01 (uma) chave de fenda simples pequena
- 01 (uma) chave de fenda simples média
- 01 (uma) chave de fenda cruzada pequena (philips)

- 01 (uma) chave de fenda cruzada média (philips)
- 01 (uma) chave teste
- 01 (um) conjunto de chaves internas hexalobular 8 pçs (trafix) (T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40)
- 01 (um) conjunto de chaves allen 9 pçs (1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm)
- 01 (um) conjunto de chaves combinadas 12 pçs (08 a 18 mm e 26 mm)
- 01 (um) estilete
- 01 (um) ferro de solda 60W
- 01 (um) multímetro digital
- 01 (um) osciloscópio 100 MHz
- 01 (uma) estação de solda SMD
- 01 (uma) estação de retrabalho SMD

EPI's:

- 06 (seis) protetores auditivos
- 06 (seis) óculos de proteção
- 06 (seis) máscaras de proteção
- 06 (seis) pares de luvas de vaqueta
- 06 (seis) pares de luvas de borracha isolante classe 0
- 06 (seis) capacetes de segurança c/ jugular
- 06 (seis) pares de calçados de segurança
- 06 (seis) cintos de segurança paraquedista
- 06 (seis) talabartes reguláveis

Veículos:

- 01 (um) veículo de passeio com rack para transporte de escadas
- 01 (um) veículo utilitário equipado com cesto aéreo simples de comando duplo com altura de trabalho compatível com a altura de instalação das câmeras

ANEXO I.A – PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

Planilha de Custos Unitários - CFTV					
-	-	-	-	Valor	Valor Total
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNITARIO	MENSAL
1	Câmera IP fixa externa Panasonic WV-SP509 c/ lente varifocal 2,8 a 8 mm Fujinon YV2.8x2.8SR4A-SA2 e caixa de proteção com suporte para uso externo Panasonic POH1100HB	135	CJ	160,05	21.607,20
2	Câmera móvel externa tipo dome IP Panasonic WV-SW396 e braço de fixação em poste Panasonic PWM20GS	8	CJ	279,95	2.239,63
3	Sistema de Leitura Eletrônica de Placas Veiculares. Conjunto composto por: 04 (quatro) Câmeras IP's fixas externas c/ lentes varifocais , caixas de proteção com suportes para uso externo e iluminadores	3	CJ	1.043,04	3.129,12
4	Quadro de conexão em alumínio 400 x 400 x 200 mm Décio Indústria Metalúrgica 129 002 000 c/ disjuntor 10A, DPS (dispositivo de proteção contra surto), fonte 12 VCC 2A Hayonik FCHY 2012 ou tranformador 12+12 VCA 5A Hayonik 8118 12/6, tomada, no-break online 600 VA bivolt SMS Station II uST 600 Bi, cabos de rede, energia, conectores e acessórios de fixação	103	PÇ	5,14	529,08
5	Servidor HP Proliant DL380p Gen8 baseado em 2 (dois) processadores Xeon Eight-Core (8 núcleos) 2.0 Ghz Intel E5-2640v2, 2 (duas) memórias DDR3 ECC SDRAM 08 Gb 1600 MHz UDIMM HP 713979-B21, DVD-RW HP 652235-B21, 2 (dois) discos rígidos 600 Gb SAS 6 G 10K rpm hot-swap HP 652583-B21, controladora HP Smart Array P420i, 02 (duas) NIC HP NC382T, gabinete tipo rack 19", 2 (duas) fontes de alimentação hot-swap 460 W com cabo de energia, sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard 64 bits	2	PÇ	768,66	1.537,32
6	Storage LFF HP MSA 1040 P/N E7W01A, 02 (dois) cabos de energia 1,83 mts 10A C13 NBR14136 Brasil HP P/N AF591A	1	PÇ	920,45	920,45
7	Gaveta LFF HP MSA 2040 P/N C8R18A	2	PÇ	605,47	1.210,94
8	Disco Rígido 4 Tb SAS 6 G 7,2K LFF Hot-Plug HP P/N C8R26A	36	PÇ	64,12	2.308,32

9	Microcomputador CFTV gabinete chassis Supermicro SYS-7037A-i, 2 (dois) processadores Intel Xeon E5-2630V2 6C 2.6G 15M 7.2GT/s, 2 (duas) memórias 8Gb DDR3 1600MHz ECC dual channel SK hynix HMT31GR7EFR4C-PB, HD 1TB SATA 6Gb/s 7.2K RPM 128M Seagate Constellation ES.3 ST1000NM0033, placa de vídeo 2GB GDDR5 Sapphire AMD FirePro W600 com adaptadores HDMI Dell 332-2271, teclado ABNT2 Leadership 8496, mouse duas teclas e scroll Leadership 0350, sistema operacional Windows Server 2012 R2 Standart	1	PÇ	602,04	602,04
10	Workstation LPR gabinete chassis Supermicro SYS-5038A-IL, processador Intel Xeon E3-1275V3 4C 3.5G 8M 5GT/s, memória 8Gb DDR3 1600MHz, SK hynix HMT41GS6AFR8A-PB, HD 1TB SAS 6Gb/s 7.2K RPM 128M Seagate Constellation ES.3 ST1000NM0023, placa de vídeo 2GB GDDR5 Sapphire DUAL-X R9 270X, teclado ABNT2 Leadership 8496, mouse duas teclas e scroll Leadership 0350, sistema operacional Windows 8.1 Professional	1	PÇ	272,35	272,35
11	Joystick Samsung SPC-2000	3	PÇ	27,79	83,37
12	Monitor LG 42LA6200, suporte Multivisão STPF63 e cabo HDMI 15 mts Angular Cabos AN-0438	9	PÇ	61,80	556,23
13	Rack Attic AD.8044.9401x, 2 (duas) réguas com quatro tomadas GSS, 2 (duas) bandejas fixas Attic 982600410X, organizador de cabos IP-Metal GCFIM1UPT-47, patch-panel Sollan 82400, cabos de rede, energia e conectores	1	CJ	260,22	260,22
14	No-break 5kVA - entrada 115/127/220 VAC 60Hz (automático) - saída 115 VAC SMS Sinus Double II Black µSS 5000 Bii	1	PÇ	374,29	374,29
15	Baterias (módulos) SMS Sinus Double II Black Módulo XXIV (Módulo Vinte e Quatro)	1	PÇ	326,85	326,85
16	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (5 client licences - virtual matrix - local recording - macros - scripts - video export/print - voice/email/sms notification - multi layer maps - advanced user management - tunable time zones - 1 web view connection) ISS SecurOS Premium Core SOR-SYS	3	LC	556,49	1.669,47
17	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (remote administrator license) ISS SecurOS Premium SOR-RAD	2	LC	34,73	69,46
18	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (camera stream licence - 64 licenses) ISS SecurOS Premium SOR-CSL64	2	LC	643,90	1.287,80

19	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (camera stream licence - 16 licenses) ISS SecurOS Premium SOR-CSL16	1	LC	147,98	147,98
20	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (camera stream licence - 1 license) ISS SecurOS Premium SOR-CAM	21	LC	24,15	507,08
21	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (vehicle LPR 40Km/hr - 1 license/channel) ISS SecurOS Auto IF-LPR-L	12	LC	92,48	1.109,76
22	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (USB license key) ISS ISS-ULK	3	LC	7,37	22,12
23	Chassi OLT GPON Furukawa FK-OLT-G1040	1	PÇ	1.439,40	1.439,40
24	Fonte de alimentação DC p/ plataforma GPON 7U Furukawa 35510113	1	PÇ	153,45	153,45
25	Módulo de switch e gerenciamento p/ FK-OLT-G1040 Furukawa 35510152	1	PÇ	963,75	963,75
26	Módulo de uplink 2 portas 10GE + 4 portas GE SFP p/ plataforma GPON 7U Furukawa 35510118	1	PÇ	495,07	495,07
27	Módulo de serviço 4 portas GPON SFP p/ plataforma GPON 7U Furukawa 35510121	2	PÇ	538,08	1.076,16
28	ONT GPON Furukawa FK-ONT-G420R	114	PÇ	32,50	3.705,00
29	Cabos, ativos (switch's e transceivers) e demais acessórios ópticos (splitters, adaptadores, DIO's, extensões, cordões, kit's de ancoragem e acomodação)	16650	MT	0,83	13.819,50
30	Cabos, conectores e demais acessórios de energia (kit's de ancoragem e acomodação)	1309	CJ	2,17	2.844,89
31	Poste de concreto, aterramento e acessórios	5	PÇ	124,04	620,18
32	Poste metálico, aterramento e acessórios	13	PÇ	54,56	709,24
VALOR TOTAL MENSAL P/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - CFTV					66.597,71
Planilha de Custos Unitários - Controle de Acesso					
-	-	-	-	UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN		
1	Software - Senior / Gestão de Acesso e Segurança para Áreas Alfandegadas	1	SV	7.029,57	7.029,57
2	Licenças de usuários simultâneos - Senior / Gestão de Acesso e Segurança	8	SV	58,28	466,24
3	Servidor de Dados e Aplicativos - HP / Proliant DL360P Gen8	1	PÇ	869,93	869,93

4	Estação de Trabalho - HP / ProDesk HP 600G1 monitor HP P221	4	PÇ	329,98	1.319,92
5	Leitora/gravadora Smart Card Mifare	4	PÇ	71,93	287,72
6	Web cam Logitech C270	2	CJ	9,39	18,78
7	Torniquete - Digicon / TX Lite MCA Inox com controladora e leitora/gravadora Smart Card Mifare	2	PÇ	1.781,04	3.562,07
8	Catraca - Digicon / MCA Master Inox com controladora e leitora/gravadora Smart Card Mifare	2	PÇ	725,55	1.451,09
9	Catraca - Digicon / MCA Master Inox com controladora, leitora/gravadora Smart Card Mifare e cofre com leitora/gravadora	2	PÇ	784,10	1.568,21
10	Cancela - Magnetic / MBE30-K110	9	PÇ	612,70	5.514,33
11	Semáforo - Vital Tech / Ind-liber	10	PÇ	85,19	851,87
12	Controladora - Digicon / MCANET com leitora/gravadora Smart Card Mifare	6	PÇ	152,78	916,66
13	Fechadura Eletromagnética - Automatiza / KIT Universal	6	PÇ	48,38	290,28
14	Detector de Metal – Portal - Magnetec / MAG XXI 600 / 8P HD 8Z IV	2	PÇ	282,85	565,71
15	Detector de Metal – Manual - Magnetec / MAG 3150 STX	3	PÇ	12,22	36,66
16	Totem duplo com 2 leitoras/gravadoras Smart Card Mifare - Digicon	6	PÇ	861,44	5.168,64
17	Totem simples com 1 leitora/gravadora Smart Card Mifare - Digicon	2	PÇ	618,20	1.236,40
18	Urna cofre em aço inox com leitora/gravadora Smart Card Mifare - Digicon	1	PÇ	219,33	219,33
19	Urna com leitora/gravadora Smart Card Mifare - Digicon	4	PÇ	101,81	407,23
20	Cartão de Proximidade Smart Card Mifare 1k	1000	PÇ	0,39	386,67
21	Porteiro eletrônico	1	CJ	21,92	21,92
22	Capa p/ catraca	4	PÇ	17,50	70,01
23	Nobreak de 3,2kVA - SMS / Sinus Double Black	3	PÇ	438,36	1.315,09
24	Quadro de Conexões - Décio Metalurgica / Sob-medida	3	PÇ	143,45	430,35
VALOR TOTAL MENSAL P/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO					34.004,68
Total mensal					100.602,39

ANEXO II – MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ENVELOPE nº 01

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
E-MAIL:

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE nº 02

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
E-MAIL:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE nº 03

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
E-MAIL:

DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS
(quando a empresa não enviar representante à sessão)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

Serviço de manutenção - CFTV					
-	-	-	-	Valor UNITARIO (R\$)	Valor MENSAL (R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN		
1	Câmera IP fixa externa Panasonic WV-SP509 c/ lente varifocal 2,8 a 8 mm Fujinon YV2.8x2.8SR4A-SA2 e caixa de proteção com suporte para uso externo Panasonic POH1100HB	135	CJ		
2	Câmera móvel externa tipo dome IP Panasonic WV-SW396 e braço de fixação em poste Panasonic PWM20GS	8	CJ		
3	Sistema de Leitura Eletrônica de Placas Veiculares. Conjunto composto por: 04 (quatro) Câmeras IP's fixas externas c/ lentes varifocais , caixas de proteção com suportes para uso externo e iluminadores	3	CJ		
4	Quadro de conexão em alumínio 400 x 400 x 200 mm Décio Indústria Metalúrgica 129 002 000 c/ disjuntor 10A, DPS (dispositivo de proteção contra surto), fonte 12 VCC 2A Hayonik FCHY 2012 ou tranformador 12+12 VCA 5A Hayonik 8118 12/6, tomada, no-break online 600 VA bivolt SMS Station II uST 600 Bi, cabos de rede, energia, conectores e acessórios de fixação	103	PÇ		
5	Servidor HP Proliant DL380p Gen8 baseado em 2 (dois) processadores Xeon Eight-Core (8 núcleos) 2.0 Ghz Intel E5-2640v2, 2 (duas) memórias DDR3 ECC SDRAM 08 Gb 1600 MHz UDIMM HP 713979-B21, DVD-RW HP 652235-B21, 2 (dois) discos rígidos 600 Gb SAS 6 G 10K rpm hot-swap HP 652583-B21, controladora HP Smart Array P420i, 02 (duas) NIC HP NC382T, gabinete tipo rack 19", 2 (duas) fontes de alimentação hot-swap 460 W com cabo de energia, sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard 64 bits	2	PÇ		
6	Storage LFF HP MSA 1040 P/N E7W01A, 02 (dois) cabos de energia 1,83 mts 10A C13 NBR14136 Brasil HP P/N AF591A	1	PÇ		
7	Gaveta LFF HP MSA 2040 P/N C8R18A	2	PÇ		
8	Disco Rígido 4 Tb SAS 6 G 7,2K LFF Hot-Plug HP P/N C8R26A	36	PÇ		

9	Microcomputador CFTV gabinete chassis Supermicro SYS-7037A-i, 2 (dois) processadores Intel Xeon E5-2630V2 6C 2.6G 15M 7.2GT/s, 2 (duas) memórias 8Gb DDR3 1600MHz ECC dual channel SK hynix HMT31GR7EFR4C-PB, HD 1TB SATA 6Gb/s 7.2K RPM 128M Seagate Constellation ES.3 ST1000NM0033, placa de vídeo 2GB GDDR5 Sapphire AMD FirePro W600 com adaptadores HDMI Dell 332-2271, teclado ABNT2 Leadership 8496, mouse duas teclas e scroll Leadership 0350, sistema operacional Windows Server 2012 R2 Standart	1	PÇ		
10	Workstation LPR gabinete chassis Supermicro SYS-5038A-IL, processador Intel Xeon E3-1275V3 4C 3.5G 8M 5GT/s, memória 8Gb DDR3 1600MHz, SK hynix HMT41GS6AFR8A-PB, HD 1TB SAS 6Gb/s 7.2K RPM 128M Seagate Constellation ES.3 ST1000NM0023, placa de vídeo 2GB GDDR5 Sapphire DUAL-X R9 270X, teclado ABNT2 Leadership 8496, mouse duas teclas e scroll Leadership 0350, sistema operacional Windows 8.1 Professional	1	PÇ		
11	Joystick Samsung SPC-2000	3	PÇ		
12	Monitor LG 42LA6200, suporte Multivisão STPF63 e cabo HDMI 15 mts Angular Cabos AN-0438	9	PÇ		
13	Rack Attic AD.8044.9401x, 2 (duas) réguas com quatro tomadas GSS, 2 (duas) bandejas fixas Attic 982600410X, organizador de cabos IP-Metal GCFIM1UPT-47, patch-panel Sollan 82400, cabos de rede, energia e conectores	1	CJ		
14	No-break 5kVA - entrada 115/127/220 VAC 60Hz (automático) - saída 115 VAC SMS Sinus Double II Black µSS 5000 Bii	1	PÇ		
15	Baterias (módulos) SMS Sinus Double II Black Módulo XXIV (Módulo Vinte e Quatro)	1	PÇ		
16	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (5 client licences - virtual matrix - local recording - macros - scripts - video export/print - voice/email/sms notification - multi layer maps - advanced user management - tunable time zones - 1 web view connection) ISS SecurOS Premium Core SOR-SYS	3	LC		
17	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (remote administrator license) ISS SecurOS Premium SOR-RAD	2	LC		
18	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (camera stream licence - 64 licenses) ISS SecurOS Premium SOR-CSL64	2	LC		

19	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (camera stream licence - 16 licenses) ISS SecurOS Premium SOR-CSL16	1	LC		
20	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (camera stream licence - 1 license) ISS SecurOS Premium SOR-CAM	21	LC		
21	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (vehicle LPR 40Km/hr - 1 license/channel) ISS SecurOS Auto IF-LPR-L	12	LC		
22	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (USB license key) ISS ISS-ULK	3	LC		
23	Chassi OLT GPON Furukawa FK-OLT-G1040	1	PÇ		
24	Fonte de alimentação DC p/ plataforma GPON 7U Furukawa 35510113	1	PÇ		
25	Módulo de switch e gerenciamento p/ FK-OLT-G1040 Furukawa 35510152	1	PÇ		
26	Módulo de uplink 2 portas 10GE + 4 portas GE SFP p/ plataforma GPON 7U Furukawa 35510118	1	PÇ		
27	Módulo de serviço 4 portas GPON SFP p/ plataforma GPON 7U Furukawa 35510121	2	PÇ		
28	ONT GPON Furukawa FK-ONT-G420R	114	PÇ		
29	Cabos, ativos (switch's e transceivers) e demais acessórios ópticos (splitters, adaptadores, DIO's, extensões, cordões, kit's de ancoragem e acomodação)	1665 0	MT		
30	Cabos, conectores e demais acessórios de energia (kit's de ancoragem e acomodação)	1309	CJ		
31	Poste de concreto, aterramento e acessórios	5	PÇ		
32	Poste metálico, aterramento e acessórios	13	PÇ		
VALOR TOTAL MENSAL P/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - CFTV					
Serviço de manutenção – controle de acesso					
-	-	-	-	Valor UNITARIO (R\$)	Valor MENSAL (R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN		
1	Software - Senior / Gestão de Acesso e Segurança para Áreas Alfandegadas	1	SV		
2	Licenças de usuários simultâneos - Senior / Gestão de Acesso e Segurança	8	SV		
3	Servidor de Dados e Aplicativos - HP / Proliant DL360P Gen8	1	PÇ		
4	Estação de Trabalho - HP / ProDesk HP 600G1 monitor HP P221	4	PÇ		

5	Leitora/gravadora Smart Card Mifare	4	PÇ		
6	Web cam Logitech C270	2	CJ		
7	Torniquete - Digicon / TX Lite MCA Inox com controladora e leitora/gravadora Smart Card Mifare	2	PÇ		
8	Catraca - Digicon / MCA Master Inox com controladora e leitora/gravadora Smart Card Mifare	2	PÇ		
9	Catraca - Digicon / MCA Master Inox com controladora, leitora/gravadora Smart Card Mifare e cofre com leitora/gravadora	2	PÇ		
10	Cancela - Magnetic / MBE30-K110	9	PÇ		
11	Semáforo - Vital Tech / Ind-liber	10	PÇ		
12	Controladora - Digicon / MCANET com leitora/gravadora Smart Card Mifare	6	PÇ		
13	Fechadura Eletromagnética - Automatiza / KIT Universal	6	PÇ		
14	Detector de Metal – Portal - Magnetec / MAG XXI 600 / 8P HD 8Z IV	2	PÇ		
15	Detector de Metal – Manual - Magnetec / MAG 3150 STX	3	PÇ		
16	Totem duplo com 2 leitoras/gravadoras Smart Card Mifare - Digicon	6	PÇ		
17	Totem simples com 1 leitora/gravadora Smart Card Mifare - Digicon	2	PÇ		
18	Urna cofre em aço inox com leitora/gravadora Smart Card Mifare - Digicon	1	PÇ		
19	Urna com leitora/gravadora Smart Card Mifare - Digicon	4	PÇ		
20	Cartão de Proximidade Smart Card Mifare 1k	1000	PÇ		
21	Porteiro eletrônico	1	CJ		
22	Capa p/ catraca	4	PÇ		
23	Nobreak de 3,2kVA - SMS / Sinus Double Black	3	PÇ		
24	Quadro de Conexões - Décio Metalurgica / Sob-medida	3	PÇ		
VALOR TOTAL MENSAL P/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO					
Total mensal (R\$)					
VALOR GLOBAL (total mensal multiplicado por 12 – em reais)					

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) _____
qualificação _____ (Gerente/Sócio/Proprietário).

3 - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias. (prazo por extenso).

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas,

seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão nº 038/2016 e seus Anexos.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ Nº		ENDEREÇO			
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO		UF
TELEFONE	E-MAIL		BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	TELEFONE	E-MAIL	

Local e data:

Nome do responsável legal pela empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE E DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor de idade, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()SIM ()NÃO

2) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

4) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2016, FIRMADO ENTRE A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. E A EMPRESA XXXXX, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA POR CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL E DE CONTROLE DE ACESSOS DAS PORTARIAS DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A		
CNPJ Nº 17.315.067/0001-18	ENDEREÇO AV. GETÚLIO VARGAS, 100	
COMPLEMENTO ÁREA PORTUÁRIA - CENTRO	CEP 88.780-000	MUNICÍPIO IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
NOME	CPF/MF	CARGO
NOME	CPF/MF	CARGO

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ Nº	ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	CEP	MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
NOME		
CPF/MF	CARGO	
NOME		
CPF/MF	CARGO	

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016, nos termos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA POR CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL E DE CONTROLE DE ACESSOS DAS PORTARIAS DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA, conforme especificações técnicas e condições do Edital de Pregão Presencial nº 038/2016 e seus anexos, e a Proposta que apresentou e teve aceita nesse Pregão Presencial, documentos os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

§1º - Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência (Anexo I) e demais obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 038/2016.

§3º - O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

§4º - Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de expedição da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global Total estimado deste Contrato é de R\$......(.....), sendo os valores unitários os abaixo descritos:

Serviço de manutenção - CFTV					
-	-	-	-	Valor UNITARIO (R\$)	Valor MENSAL (R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN		
1	Câmera IP fixa externa Panasonic WV-SP509 c/ lente varifocal 2,8 a 8 mm Fujinon YV2.8x2.8SR4A-SA2 e caixa de proteção com suporte para uso externo Panasonic POH1100HB	135	CJ		
2	Câmera móvel externa tipo dome IP Panasonic WV-SW396 e braço de fixação em poste Panasonic PWM20GS	8	CJ		
3	Sistema de Leitura Eletrônica de Placas Veiculares. Conjunto composto por: 04 (quatro) Câmeras IP's fixas externas c/ lentes varifocais , caixas de proteção com suportes para uso externo e iluminadores	3	CJ		
4	Quadro de conexão em alumínio 400 x 400 x 200 mm Décio Indústria Metalúrgica 129 002 000 c/ disjuntor 10A, DPS (dispositivo de proteção contra surto), fonte 12 VCC 2A Hayonik FCHY 2012 ou transformador 12+12 VCA 5A Hayonik 8118 12/6, tomada, no-break online 600 VA bivolt SMS Station II uST 600 Bi, cabos de rede, energia, conectores e acessórios de fixação	103	PÇ		

5	Servidor HP Proliant DL380p Gen8 baseado em 2 (dois) processadores Xeon Eight-Core (8 núcleos) 2.0 Ghz Intel E5-2640v2, 2 (duas) memórias DDR3 ECC SDRAM 08 Gb 1600 MHz UDIMM HP 713979-B21, DVD-RW HP 652235-B21, 2 (dois) discos rígidos 600 Gb SAS 6 G 10K rpm hot-swap HP 652583-B21, controladora HP Smart Array P420i, 02 (duas) NIC HP NC382T, gabinete tipo rack 19", 2 (duas) fontes de alimentação hot-swap 460 W com cabo de energia, sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard 64 bits	2	PÇ		
6	Storage LFF HP MSA 1040 P/N E7W01A, 02 (dois) cabos de energia 1,83 mts 10A C13 NBR14136 Brasil HP P/N AF591A	1	PÇ		
7	Gaveta LFF HP MSA 2040 P/N C8R18A	2	PÇ		
8	Disco Rígido 4 Tb SAS 6 G 7,2K LFF Hot-Plug HP P/N C8R26A	36	PÇ		
9	Microcomputador CFTV gabinete chassis Supermicro SYS-7037A-i, 2 (dois) processadores Intel Xeon E5-2630V2 6C 2.6G 15M 7.2GT/s, 2 (duas) memórias 8Gb DDR3 1600MHz ECC dual channel SK hynix HMT31GR7EFR4C-PB, HD 1TB SATA 6Gb/s 7.2K RPM 128M Seagate Constellation ES.3 ST1000NM0033, placa de vídeo 2GB GDDR5 Sapphire AMD FirePro W600 com adaptadores HDMI Dell 332-2271, teclado ABNT2 Leadership 8496, mouse duas teclas e scroll Leadership 0350, sistema operacional Windows Server 2012 R2 Standart	1	PÇ		
10	Workstation LPR gabinete chassis Supermicro SYS-5038A-IL, processador Intel Xeon E3-1275V3 4C 3.5G 8M 5GT/s, memória 8Gb DDR3 1600MHz, SK hynix HMT41GS6AFR8A-PB, HD 1TB SAS 6Gb/s 7.2K RPM 128M Seagate Constellation ES.3 ST1000NM0023, placa de vídeo 2GB GDDR5 Sapphire DUAL-X R9 270X, teclado ABNT2 Leadership 8496, mouse duas teclas e scroll Leadership 0350, sistema operacional Windows 8.1 Professional	1	PÇ		
11	Joystick Samsung SPC-2000	3	PÇ		
12	Monitor LG 42LA6200, suporte Multivisão STPF63 e cabo HDMI 15 mts Angular Cabos AN-0438	9	PÇ		
13	Rack Attic AD.8044.9401x, 2 (duas) réguas com quatro tomadas GSS, 2 (duas) bandejas fixas Attic 982600410X, organizador de cabos IP-Metal GCFIM1UPT-47, patch-panel Sollan 82400, cabos de rede, energia e conectores	1	CJ		
14	No-break 5kVA - entrada 115/127/220 VAC 60Hz (automático) - saída 115 VAC SMS Sinus Double II Black µSS 5000 Bii	1	PÇ		

15	Baterias (módulos) SMS Sinus Double II Black Módulo XXIV (Módulo Vinte e Quatro)	1	PÇ		
16	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (5 client licences - virtual matrix - local recording - macros - scripts - video export/print - voice/email/sms notification - multi layer maps - advanced user management - tunable time zones - 1 web view connection) ISS SecurOS Premium Core SOR-SYS	3	LC		
17	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (remote administrator license) ISS SecurOS Premium SOR-RAD	2	LC		
18	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (camera stream licence - 64 licenses) ISS SecurOS Premium SOR-CSL64	2	LC		
19	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (camera stream licence - 16 licenses) ISS SecurOS Premium SOR-CSL16	1	LC		
20	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (camera stream licence - 1 license) ISS SecurOS Premium SOR-CAM	21	LC		
21	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (vehicle LPR 40Km/hr - 1 license/channel) ISS SecurOS Auto IF-LPR-L	12	LC		
22	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens (USB license key) ISS ISS-ULK	3	LC		
23	Chassi OLT GPON Furukawa FK-OLT-G1040	1	PÇ		
24	Fonte de alimentação DC p/ plataforma GPON 7U Furukawa 35510113	1	PÇ		
25	Módulo de switch e gerenciamento p/ FK-OLT-G1040 Furukawa 35510152	1	PÇ		
26	Módulo de uplink 2 portas 10GE + 4 portas GE SFP p/ plataforma GPON 7U Furukawa 35510118	1	PÇ		
27	Módulo de serviço 4 portas GPON SFP p/ plataforma GPON 7U Furukawa 35510121	2	PÇ		
28	ONT GPON Furukawa FK-ONT-G420R	114	PÇ		
29	Cabos, ativos (switch's e transceivers) e demais acessórios ópticos (splitters, adaptadores, DIO's, extensões, cordões, kit's de ancoragem e acomodação)	1665 0	MT		
30	Cabos, conectores e demais acessórios de energia (kit's de ancoragem e acomodação)	1309	CJ		
31	Poste de concreto, aterramento e acessórios	5	PÇ		
32	Poste metálico, aterramento e acessórios	13	PÇ		

VALOR TOTAL MENSAL P/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - CFTV					
Serviço de manutenção – controle de acesso					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	Valor UNITARIO (R\$)	Valor MENSAL (R\$)
1	Software - Senior / Gestão de Acesso e Segurança para Áreas Alfandegadas	1	SV		
2	Licenças de usuários simultâneos - Senior / Gestão de Acesso e Segurança	8	SV		
3	Servidor de Dados e Aplicativos - HP / Proliant DL360P Gen8	1	PÇ		
4	Estação de Trabalho - HP / ProDesk HP 600G1 monitor HP P221	4	PÇ		
5	Leitora/gravadora Smart Card Mifare	4	PÇ		
6	Web cam Logitech C270	2	CJ		
7	Torniquete - Digicon / TX Lite MCA Inox com controladora e leitora/gravadora Smart Card Mifare	2	PÇ		
8	Catraca - Digicon / MCA Master Inox com controladora e leitora/gravadora Smart Card Mifare	2	PÇ		
9	Catraca - Digicon / MCA Master Inox com controladora, leitora/gravadora Smart Card Mifare e cofre com leitora/gravadora	2	PÇ		
10	Cancela - Magnetic / MBE30-K110	9	PÇ		
11	Semáforo - Vital Tech / Ind-liber	10	PÇ		
12	Controladora - Digicon / MCANET com leitora/gravadora Smart Card Mifare	6	PÇ		
13	Fechadura Eletromagnética - Automatiza / KIT Universal	6	PÇ		
14	Detector de Metal – Portal - Magnetec / MAG XXI 600 / 8P HD 8Z IV	2	PÇ		
15	Detector de Metal – Manual - Magnetec / MAG 3150 STX	3	PÇ		
16	Totem duplo com 2 leitoras/gravadoras Smart Card Mifare - Digicon	6	PÇ		
17	Totem simples com 1 leitora/gravadora Smart Card Mifare - Digicon	2	PÇ		
18	Urna cofre em aço inox com leitora/gravadora Smart Card Mifare - Digicon	1	PÇ		
19	Urna com leitora/gravadora Smart Card Mifare - Digicon	4	PÇ		
20	Cartão de Proximidade Smart Card Mifare 1k	1000	PÇ		
21	Porteiro eletrônico	1	CJ		
22	Capa p/ catraca	4	PÇ		
23	Nobreak de 3,2kVA - SMS / Sinus Double Black	3	PÇ		
24	Quadro de Conexões - Décio Metalurgica / Sob-medida	3	PÇ		

VALOR TOTAL MENSAL P/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO		
Total mensal estimado (R\$)		
VALOR GLOBAL ESTIMADO (total mensal multiplicado por 12 – em reais)		

§1º – As despesas serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, observado o que consta neste Contrato e no Anexo I – Termo de Referência, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

§2º – O pagamento será:

I – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá(ão) ser emitida(s) em nome da empresa CONTRATANTE. A nota fiscal somente poderá ser emitida após prévia e expressa anuência da SCPar Porto de Imbituba S.A., da qual conste o aceite pelos serviços prestados.

II – liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também a do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

III – realizado por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, preferencialmente mediante a emissão de boleto bancário.

§3º - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§4º - O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal/fatura, pelo Gestor de Contrato, que representa a aceitação e regularidade do serviço prestado.

§5º - A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos serviços efetivamente prestados conforme as ordens de serviço emitidas pela SCPar Porto de Imbituba S.A., não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

§6º - A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços prestados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o que disposto no ANEXO I (Termo de Referência) do edital de Pregão Presencial n. 038/2016, bem como aos termos e condições abaixo fixadas:

I - Os serviços, seja de manutenção preventiva seja de manutenção corretiva, serão demandados mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, da qual constará o rol dos serviços a serem prestados.

II - Os colaboradores designados pela Contratada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão, comprovadamente, possuir treinamentos ou certificações nas Normas Regulamentadoras de Segurança, do Meio Ambiente e Saúde, do Ministério do Trabalho e dos fabricantes ou desenvolvedores dos equipamentos e softwares dos sistemas de CFTV e de Controle de Acesso conforme descritos abaixo:

a) Treinamentos ou certificações nas seguintes Normas Regulamentadoras, de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, do Ministério do Trabalho:

1. NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
2. NR 10 – Segurança em Instalações de Serviços de Eletricidade;
3. NR 35 – Trabalho em Altura.

b) Treinamento ou certificação do fabricante de, pelo menos, um dos modelos de câmeras (móvel speed dome ou fixa);

c) Treinamento ou certificação do fabricante de, pelo menos, um dos dispositivos de bloqueio (catraca, torniquete ou cancela);

d) Treinamento ou certificação do desenvolvedor do software de gerenciamento do sistema de CFTV;

e) Treinamento ou certificação do desenvolvedor do software de controle de acesso.

III - Todos os colaboradores da Contratada, envolvidos na execução dos serviços em campo, deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação da empresa contratada.

IV - A Contratada será responsável pela reposição, às suas expensas, dos equipamentos, acessórios, partes, peças e materiais, incluindo os que integram as redes lógica e de energia implantadas especificamente para atender os sistemas de CFTV e Controle de Acesso do Porto, quando estes foram motivados por casos fortuitos tais como acidentes sem que seja possível apurar os responsáveis, descargas elétricas e/ou atmosféricas que alterem a tensão da rede de energia do Porto além dos limites entre 100 a 240 VCA, ou devido à ação de agentes da natureza tais como granizo, furacões, enchentes, roedores, etc.

V – Correrão às expensas da Contratante os casos de reposição de equipamentos, acessórios, partes, peças e materiais, incluindo os que integram as redes lógica e de energia implantadas especificamente para atender os sistemas de CFTV e Controle de Acesso do Porto, quando estes foram motivados por casos fortuitos tais como acidentes onde seja possível apurar os responsáveis, bem como decorrentes de atos de vandalismo, furto, roubo, ou causado por pessoas não autorizadas pela Contratada para a realização destes serviços. Nos casos de responsabilidade de pagamento da Contratante, a Contratada deverá apresentar orçamento à Contratante e o prazo para execução do serviço de reposição, pela Contratada, será contado a partir da data de aprovação expressa do orçamento pela Contratante.

VI - A manutenção preventiva visa assegurar que o sistema permanecerá com a mesma qualidade e desempenho de quando finalizada sua implantação. A manutenção preventiva assegurará ao Porto de Imbituba o agendamento programado das visitas técnicas, onde deverá ser dada especial atenção aos ajustes, limpezas, lubrificações, remanejamentos, testes completos de funcionamento e consistência do sistema e repasse de informações/instruções, tais como: Efetuar ajustes de foco, alinhamento e campo visual, bem como reconfigurações dos parâmetros das câmeras móveis e fixas, quando necessário; Efetuar ajustes de alinhamento, bem como reconfigurações dos parâmetros dos dispositivos de bloqueio, quando necessário; Efetuar o remanejamento (mudança de posição) das câmeras fixas e móveis, bem como dispositivos de bloqueio, dentro da área de cobertura atual das redes lógica e de energia, quando solicitado pelo Porto; Efetuar limpeza de todos os equipamentos, incluindo catracas, torniquetes e cancelas mensalmente e das lentes e cúpulas das câmeras fixas e móveis quinzenalmente, observando as orientações dos fabricantes dos mesmos, quanto aos produtos e às formas indicadas para a realização desta limpeza; Efetuar lubrificação de todos os equipamentos que contém partes móveis, observando as orientações dos fabricantes dos mesmos, quanto aos produtos, formas e periodicidade indicadas para a realização desta lubrificação; Medir tensão e corrente de saída dos no-break's nos quais estão ligados todos os equipamentos de CFTV e de Controle de Acesso implantados; Simular falta de energia da concessionária por um período de 30 (trinta) minutos, em todos os no-break's, verificando as condições de funcionamento dos mesmos, em especial quanto a autonomia de suas baterias; Verificar todos os demais equipamentos que compõem os sistemas, tais como ativos e passivos de rede lógica, servidores, storages, estações de trabalho, joystick's e monitores, quanto às suas configurações e condições de funcionamento, gravação, armazenamento, monitoração e reprodução, incluindo testes de contingência da rede lógica redundante, corrigindo eventuais falhas ou inconsistências dos mesmos; Realizar atualizações de firmwares e softwares dos sistemas de CFTV e Controle de Acesso implantados; Repassar informações e/ou instruir, sempre que necessário, os colaboradores do Departamento de TI e da Unidade de Segurança do Porto, quanto à operação, configurações e ajustes nos equipamentos e sistemas de CFTV e de Controle de Acesso implantados.

VII – A equipe técnica para desempenhar os serviços deverá ser estruturada considerando a necessidade de atendimento imediato e as exigências dos itens acima, bem como das demais obrigações da contratada previstas neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I ao Edital n. 038/2016.

VIII – A Contratada deverá comprovar que possui Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho – PCMAT (NR 18), programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA (NR-9), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR 7 e que fornece os Equipamentos de Proteção Individual – EPI à equipe técnica que atenderá ao contrato.

IX - A Contratada deverá dispor de veículos equipados com funcionalidades determinadas no Termo de Referência e que visem otimizar o tempo de execução das manutenções, tais como veículo de passeio com rack para transporte das escadas, veículo utilitário equipado com cesto aéreo simples de comando duplo e com altura de trabalho compatível com a instalação das câmeras.

X - A contratada será a responsável pela manutenção da parte elétrica e de informática, referentes à instalação dos equipamentos de CFTV e de Controle de Acesso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, cumprindo fielmente todas as condições, termos, obrigações e exigências descritas neste Contrato, no Edital de pregão n. 038/2016 e no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

II - Designar por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, preposto com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

III - Fazer seguro dos profissionais da equipe técnica contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

IV - Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à CONTRATANTE, por força deste contrato;

V - Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VII - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos profissionais da equipe técnica, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

VIII - Manter os profissionais da equipe técnica identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

IX - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

X - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

XI - Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, durante o prazo de vigência deste Contrato;

XII - Re-executar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

XIII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;

XIV - A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes do início dos serviços, a relação de profissionais, com o número de seus documentos (R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso às dependências da CONTRATANTE;

XV - Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, de todos os profissionais especializados à disposição do contrato, devidamente registrada junto ao Conselho de Classe, quando exigível.

XVI - Comunicar à contratante, qualquer alteração na formação da equipe técnica alocada à disposição dos serviços, e providenciar a imediata reposição da equipe, sempre com profissionais de capacidade técnica igual ou superior à qualificação mínima exigida no edital.

XVII - Será de responsabilidade, também, da CONTRATADA, toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seu corpo técnico (responsabilidade civil), sendo que, o não atendimento as normas de segurança, terá como consequência, a paralisação dos serviços em execução;

XVIII - A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato;

XIX - Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços objeto deste Termo de Referência e instruí-los a utilizá-los de forma adequada;

XX - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

XXI - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SCPAR PORTO DE IMBITUBA, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados;

XXII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

XXIII - Responsabilizar-se por todo o transporte de equipamentos, materiais e pessoas, necessário à prestação dos serviços contratados;

XXIV - Executar os serviços contratados em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da SCPAR PORTO DE IMBITUBA;

XXV - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa, manutenção preventiva e corretiva que por ventura a SCPAR PORTO DE IMBITUBA entenda necessária, para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

XXVI - Obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

XXVII - Comunicar à FISCALIZAÇÃO da SCPAR PORTO DE IMBITUBA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XXVIII - A CONTRATADA, deverá procurar a Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, para tomar ciência de todas as normas relativas a saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-las fielmente;

XXIX - Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;

XXX - Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR PORTO DE IMBITUBA, assim como os resultados dos serviços;

XXXI - Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;

XXXII - Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os profissionais da equipe técnica da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

III – Emitir as ordens de serviço, detalhando os serviços a serem executados, bem como exercer a fiscalização dos serviços;

IV - Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

V - Efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados no contrato de prestação de serviços;

VI – Designar o fiscal do contrato, ao qual competirá:

- a) Anotar as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência;
- b) O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante;
- c) Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

VII - Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e do Contrato;

VIII - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da área primária para a realização dos serviços e instalação conforme local definido neste Termo de Referência;

IX - Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA mencionadas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato;

X - Promover o acompanhamento e fiscalização das atividades de acordo com o previsto no Contrato e no Termo de Referência;

XI - Verificar e atestar os serviços/materiais, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

III – Suspensão:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

§1º Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAR Porto de Imbituba S/A considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§2º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

§3º Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

§ 2º - O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, ainda, por acordo entre as partes.

§ 3º - Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública.

§ 4º - Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes contratantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA através de protocolo, carta registrada ou telegrama.

III - A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV - A CONTRATADA deverá ser registrada na junta comercial do objeto relativo ao presente Contrato.

V - A subcontratação somente será permitida em relação a parcela acessória do objeto contratado, sempre mediante solicitação da CONTRATADA e prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pelo edital de pregão presencial n. 038/2016 e pela legislação em vigor.

VII – Fica designado o funcionário xxxxx para exercer a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, XX de XXXXXXXX de 2016.

Pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Diretor Presidente

Diretor

Pela CONTRATADA

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: